

Ofício Circular nº 117/2021 – **GESTOREMREDE/SEDUC**

Recife, 23 de agosto de 2021.

Assunto: BUSCA ATIVA ESCOLAR

Senhoras e Senhores

GESTORAS E GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE

Considerando o direito à educação estabelecido pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases e Plano Nacional da Educação.

Considerando o que determina e estabelece a legislação através da:

- Lei 11.274/2006 – Determina a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
- Emenda Constitucional 59/2009 – Estabelece o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
- Lei 12.796/2013 - Altera a LDB e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
- Lei 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024, estabelecendo metas e estratégias para a universalização da educação básica com qualidade.

Considerando que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), visando garantir que cada criança e adolescente esteja na escola e aprendendo.

Considerando que a Busca Ativa atua em diversas frentes de forma intersetorial, buscando pensar em planos práticos para chegar a uma solução e garantir o direito de crianças e adolescentes quanto a permanência e ao acesso à escola.

Considerando que desde 2019 a Prefeitura do Recife aderiu ao Busca Ativa e, em fevereiro de 2021, fez a renovação desse compromisso com o programa, passando a ter a identificação, o registro, o controle e o acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

A Secretaria de Educação, através da Secretaria de Gestão de Rede/Programa Busca Ativa Escolar, criou um canal para facilitar a comunicação digital com as unidades escolares da rede, no que se refere aos **Formulários de Alertas BAE 2021**, através do acesso e preenchimento de um link específico (google forms), que estará disponibilizado aos gestores escolares a partir do dia 25 de agosto de 2021.

Por se tratar de uma ferramenta tecnológica assíncrona, o **Formulário de Alertas BAE – Google Forms** consente flexibilidade em relação aos dias e horários para o preenchimento e envio, ou seja, as informações serão compartilhadas em tempo real com o destinatário fim (Equipe Busca Ativa Escolar- BAE).

Não ficará pré-estabelecido um dia, data, horário para execução desta ação, sendo de responsabilidade da gestão informar o quanto antes quando identificar que há riscos de abandono e/ou exclusão escolar através do preenchimento de todos os dados solicitados no formulário para que a equipe do BAE possa prosseguir com os encaminhamentos necessários aos setores de competência.

É imprescindível que as Unidades Escolares considerem as seguintes orientações no preenchimento do formulário:

- preenchimento do formulário só deve ser realizado pelo gestor escolar caso seja identificado algum caso de estudante que não esteja frequentando (a partir de cinco dias de faltas) às aulas e não tenha sido apresentada a justificativa por seu responsável;
- Caso seja identificada a necessidade de preenchimento do formulário, o gestor escolar (ou outro profissional indicado por ele) deve colocar todas as informações solicitadas: nome completo da Unidade Escolar, sempre incluindo primeiramente as iniciais, por exemplo, EM; EMTI; CMEI; CRECHE; ANEXO e o respectivo complemento nominal e o número da matrícula do estudante em questão;
- Preenchido o formulário com os dados desse estudante, não será necessário repetir o envio em outras ocasiões, pois, uma vez preenchido este formulário, o “alerta” chega à equipe BAE que alimenta a plataforma, bem como faz os encaminhamentos e o acompanhamento do caso por um período médio de um ano;
- Salientamos que considerando a Modalidade de Ensino Híbrido, os casos de alertas a serem notificados ao BAE, corresponderão aos estudantes que **NUNCA** compareceram às aulas do ano letivo corrente, ou aos que por **05 DIAS CONSECUTIVOS OU MAIS, FALTARAM SEM JUSTIFICATIVAS;**
- Mesmo ocorrendo a pluralidade de causas que gerem a infrequência ou circunstâncias de exclusão escolar, este item não oferece a opção de múltipla escolha, registrando-se, portanto, apenas o **principal** motivo identificado pela escola para fazer o preenchimento do formulário e gerar o “alerta” para a equipe do BAE;
- Sugere-se que um ou mais servidores da unidade escolar atue como referência do Programa Busca Ativa Escolar, no tocante ao fluxo e sinergia das informações apresentadas no Formulário de Alertas;
- link pode ser preenchido referente a apenas 1 estudante ou pode ser por grupo de 5 estudantes. O gestor escolar pode preencher da forma que achar mais viável de acordo com a realidade e com os casos identificados na unidade educacional pela qual responde.

Seguem os Links:

Formulário de Alertas BAE – Google Forms

Link para 01 Estudante: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZUL78AuNUZN-irK6Ebw4FTLgJ4FuYgzlwvtSX6Xw6c0VZgQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>

Link para 05 estudantes:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbVd5OlALWyxio9QFGWA1N1QZk_szuA2D-cmY8Yit3JDsY-w/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

Obs. Os casos omissos neste ofício poderão, a todo tempo, ser encaminhados ao e-mail buscaativaescolar@educ.rec.br, ou diretamente ao Programa Busca Ativa Escolar, que funciona na Rua Frei Matias Teves, s/nº – 3º Andar - Bloco A - Sala:22, Ilha do Leite, no Centro Administrativo Pedagógico (CAP), onde serão analisados e regulados de acordo com as determinações da legislação que tratam da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes que estão fora da escola e que, porventura, ainda não tenham sido alcançados pelas ações estratégicas de buscas adotadas até a presente data.

Para conhecimento e ampla divulgação com toda comunidade escolar.

Atenciosamente,

GLEIBSON CAVALCANTI

Secretário Executivo de Gestão de Rede
Secretaria de Educação